




ANEXO I.V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2022-SRP
ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
COMPOSIÇÃO DO BDI



COMPOSIÇÃO DO BDI

 <p>PREFEITURA DO ARACATI ALEGRIA DE SER ARACATIENSE</p>	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 200 PÚLPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE	DATA : 26/07/2022	BDI : 26,45%			
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 200 PÚLPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES A DE ARACATI - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	ARACATI-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI	SINAPI	2022/06 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	07/2022
	UNIDADES:	200.0UN	Composição	PRO-RIA	0,00%	0,00%	
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 7.658,93					



COD	DESCRIÇÃO	%
B	Benefício	
L	Lucro	6,16
S + G	Garantia/seguros	0,80
	TOTAL	6,96
D	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,44
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	5,00
I	Impostos	
COFINS	COFINS	3,00
ISS	ISS	3,00
PIS	PIS	0,65
CPRB	CPRB	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 26,45%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Edgard Alves Damasceno Neto
Ord. de Desc. Serv. de
Ingresso Inicial e
Departamento de Aracati

Edgard Alves Damasceno Neto

COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 800 PÚLPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 800 PÚLPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE.
LOCAL:	ARACATI-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
UNIDADES:	800.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 4.432,08

DATA :	26/07/2022	BDI : 26,45%		
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2022/06 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	07/2022
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



COD	DESCRIÇÃO	%
B	Benefício	
L	Lucro	6,16
S + G	Garantia/seguros	0,80
	TOTAL	6,96
D	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,44
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	5,00
I	Impostos	
COFINS	COFINS	3,00
ISS	ISS	3,00
PIS	PIS	0,65
CPRB	CPRB	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 26,45%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Francisco Wellington de Almeida

Edgard Afonso de Sousa
Ord. de Des. e Serv. de
Infra. e Obras e
Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO
ARACATI

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

ANEXO I.VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2022-SRP
ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 200 PÚLPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI -CE	DATA : 26/07/2022	BDI : 26,45%														
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 200 PÚLPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES A DE ARACATI - CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERBAÇÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/06 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,55%</td> <td>47,46%</td> <td>07/2022</td> </tr> </table>	FORTE	VERBAÇÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	SINAPI	2022/06 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	07/2022
FORTE	VERBAÇÃO	HORA	MES	REF.													
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021													
SINAPI	2022/06 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	07/2022													
LOCAL:	ARACATI-CE	Composição	PRO RIA 0,00% 0,00%														
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI																
UNIDADES:	200.0UN																
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 7.658,93																



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Handwritten signature

Edgard Alves Damasceno Neto
Ord. de Des. Sec. de
Infra. Estruturação
Desenv. e Manutenção

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 200 PÚLPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE	DATA : 26/07/2022	BDI : 26,45%														
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 200 PÚLPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES A DE ARACATI - CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/06 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,55%</td> <td>47,46%</td> <td>07/2022</td> </tr> </table>	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	SINAPI	2022/06 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	07/2022
FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.													
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021													
SINAPI	2022/06 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	07/2022													
LOCAL:	ARACATI-CE	Composição	PRO'RIA 0,00%														
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI																
UNIDADES:	200.0UN																
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 7.658,93																



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,95	6,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,64	16,61

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,36	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,93
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	14,16	10,91

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,50	2,79
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,95	3,14

Horista = 83,55%
Mensalista = 47,46%

A + B + C + D

Edgard Alves Lamascano Neto
Ord. de Des. Serv. de
Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano

TABELA DE ENCARGOS SOZIAIS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 800 PÚLPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 800 PÚLPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE.
LOCAL:	ARACATI-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
UNIDADES:	800.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 4.432,08

DATA : 26/07/2022		BDI : 26,45%		
FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2022/06 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	07/2022
Composição	PRÓPRIA	0,80%	0,00%	



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
TOTAL		14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL		7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

[Handwritten signature]

Edgard Alves D. Masceno Neto
Ord. de Direto. Supr. de
Int. e Rel. e
Desenvolvimento Urbano

TABELA DE ENÇARGOS SOCIAIS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 800 PÚLPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 800 PÚLPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE.
LOCAL:	ARACATI-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
UNIDADES:	800.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 4.432,08

DATA : 26/07/2022		BDI : 26,45%		
FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2022/06 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	07/2022
Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,95	6,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		44,64	16,61

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,36	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,93
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		14,16	10,91

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,50	2,79
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL		7,95	3,14

Horista = 83,55%
Mensalista = 47,46%

A + B + C + D

Francisco Wellington P. de A. Filho

Edgard Alves Damasceno Neto
Ord. de Des. Sec. de



PREFEITURA DO
ARACATI

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

ANEXO I.VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2022-SRP
ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
CURVAS ABC (SERVIÇOS E INSUMOS)



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 200 PULPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 200 PULPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES A DE ARACATI - CE
LOCAL:	ARACATI-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
UNIDADES:	200 UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 7.658,93

284

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
CP-C3609-73136086	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE PILAR PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA PULPITOS DE PLACA INAUGURAL	Composição	Serviço	UN	200,00	1.734,26	346.852,00	22,64	22,64	A
C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	SEINFRA	Serviço	M2	457,20	499,76	228.490,27	14,92	37,56	A
CP-C4625-18356448	BASE EM PREMOLDADO DE CONCRETO (BLOCO DE 1,10X1,10X0,7M PARA PULPITOS DE PLACA INAUGURAL	Composição	Serviço	UN	200,00	601,80	120.360,00	7,86	45,42	A
COMP-54907927	BASE EM PREMOLDADO DE CONCRETO PARA PULPITO DE PLACA INAUGURAL DE 1,25X1,45X0,06M	Composição	Serviço	UN	200,00	284,74	56.948,00	3,72	49,14	A
C2461	TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	Serviço	M2	583,20	18,31	10.678,39	0,70	49,83	A
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	Serviço	M3	172,80	52,11	9.004,61	0,59	50,42	B
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	Serviço	M2	275,00	15,95	4.386,25	0,29	50,71	B
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	450,00	1,48	666,00	0,04	50,75	B

Subtotal até 50,75% **777.385,52**
 Outros **754.400,00**
 Valor total do Orçamento **1.531.785,52**

Sigismundo Damasceno
 José de Deus Santos
 Prefeitura Municipal de Aracati

Assinado digitalmente por
 José de Deus Santos

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE 1° SUMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
CE
285
6

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 200 PULPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 200 PULPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES A DE ARACATI - CE
LOCAL:	ARACATI-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
UNIDADES:	200 UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 7.658,93
DATA:	26/07/2022
BDI:	26,45%
VERSÃO	027.1 COM DESONERAÇÃO
HORA	83,85%
MES	47,76%
DATA REF.	05/2021
SINAPI	2022/06 COM DESONERAÇÃO
PROPRIA	83,55%
0,00%	47,46%
0,00%	0,00%
0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
COMP-73465151	PLACA EM AÇO ESCOVADO 304, COM GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO BRASÃO EM CORES PADRAO E LETRAS EM PRETO, MEDINDO 140X120CM, FIXADA EM CHAPA DE ACM, ACOMPANHA PARA-FUSO CEBEÇA TIPO MOEDA1CM E BUCHAS	Composição	Cotação	UN	200,00	2.983,00	596.600,00	38,95	38,95	A
17894	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES E=2cm,	SEINFRA	Material	M2	457,20	336,81	153.989,53	10,05	61,96	B
10163	AÇO CA-50	SEINFRA	Material	KG	10.060,00	9,50	95.570,00	6,24	69,85	B
11872	SOLDA 50X50	SEINFRA	Material	KG	1.000,00	82,73	82.730,00	5,40	76,68	B
12543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	3.625,04	15,55	56.369,45	3,68	81,33	C
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	79.863,04	0,56	44.723,30	2,92	85,03	C
12391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	1.648,64	20,77	34.242,25	2,24	87,85	C
10534	CHAPA DE AÇO FINA 3/16" (4,75MM - 38,00KG/M2)	SEINFRA	Material	KG	4.000,00	7,06	28.240,00	1,84	90,18	C
11858	SERRALHEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	800,00	20,77	16.616,00	1,08	91,56	C
10280	BRITA	SEINFRA	Material	M3	208,00	76,19	15.847,52	1,03	92,86	C
10471	CANTONEIRA METÁLICA DE 4" X 4" X 3/8" (14,60KG/M)	SEINFRA	Material	KG	1.400,00	8,48	11.872,00	0,78	93,84	C
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	138,00	67,50	9.315,00	0,61	94,61	C
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	Material	M3	99,66	74,72	7.446,42	0,49	95,23	C
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	352,00	20,77	7.311,04	0,48	95,83	C
10102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	SEINFRA	Material	KG	292,00	22,48	6.564,16	0,43	96,37	C
10140	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	352,00	16,77	5.903,04	0,39	96,86	C
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	1.360,00	4,09	5.562,40	0,36	97,32	C
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	160,00	22,87	3.659,20	0,24	97,62	C
12395	PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	174,96	20,77	3.633,92	0,24	97,92	C
11249	IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	Material	KG	620,00	5,49	3.403,80	0,22	98,20	C
12701	DEPRECIACAO	SEINFRA	Material	H	3.067,27	1,00	3.067,27	0,20	98,46	C
11879	SOLIDADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	140,00	21,43	3.000,20	0,20	98,70	C
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Material	H	2.819,67	1,00	2.819,67	0,18	98,94	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE LUMOS



PREFEITURA DO
ARACATI
Ceará

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 200 PULPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 200 PULPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES A DE ARACATI - CE
LOCAL:	ARACATI-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
UNIDADES:	200 OUN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 7.658,93

DATA :	26/07/2022	BDI :	26,45%
VERSÃO	027.1	HORA	47,76%
COM DESONERAÇÃO	2022/06	MES	05/2021
COM DESONERAÇÃO	2022/06	DATA REF.	07/2022
PROPRIA	0,00%	83,55%	47,46%
Composições	0,00%	0,00%	0,00%

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	Material	L	90,75	21,70	1.969,28	0,13	99,10	C
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	116,64	16,77	1.956,05	0,13	99,26	C
11856	SELADOR ACRILICO	SEINFRA	Material	L	110,81	13,32	1.475,96	0,10	99,38	C
12079	TEXTURA ACRILICA	SEINFRA	Material	KG	180,79	7,63	1.379,44	0,09	99,50	C
10799	CIMENTO BRANCO	SEINFRA	Material	KG	400,00	3,28	1.312,00	0,09	99,60	C
12099	TINTA PRIMARIA	SEINFRA	Material	L	160,00	7,83	1.252,80	0,08	99,71	C
12548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	60,00	18,74	1.124,40	0,07	99,80	C
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	Material	KG	88,00	10,05	884,40	0,06	99,87	C
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	52,04	15,69	816,54	0,05	99,94	C
12702	JUROS	SEINFRA	Material	H	325,20	1,00	325,20	0,02	99,97	C
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	51,42	2,83	145,53	0,01	99,98	C
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	51,42	1,50	77,14	0,01	99,99	C
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	51,42	1,48	76,11	0,00	99,99	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	51,42	0,88	45,25	0,00	100,00	C
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	51,42	0,81	41,65	0,00	100,00	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	51,42	0,06	3,09	0,00	100,00	C

Subtotal até 100,00% 1.211.374,01
 Outros 3,65
 Valor total do Orçamento 1.211.374,66

Edgard Alves Damasceno Neto
 Ord. de Desp. Sect. de Infraestrutura e Patrimônio Municipal
 Edgard Alves Damasceno Neto

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE S...IÇOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 800 PULPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 800 PULPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE.		
LOCAL:	ARACATI-CE		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI		
UNIDADES:	800.0UN		
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 4.432,08		
DATA: 26/07/0022 BDI: 26,45%			
FONTE		VERSÃO	HORA
SEINFRA		027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76%
SINAPI		2022/06 COM DESONERAÇÃO	83,55% 47,46%
Composições		PROPRIA	0,00% 0,00%



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
CP-C3609-14848410	CONFECCÃO E MONTAGEM DE PILAR PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO P/PULPITO DE PLACA INAUURAL	Composição	Serviço	UN	800,00	1.392,00	1.113.600,00	31,41	31,41	A
C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	SEINFRA	Serviço	M2	812,80	499,76	406.204,93	11,46	42,85	A
CP-C4625-73462765	BASE EM PREMOLDADO DE CONCRETO (BLOCO DE 0,6X0,6X0,7)M PARA PÚPITO EM PLACA DE INAUGURAÇÃO.	Composição	Serviço	UN	800,00	384,13	307.304,00	8,67	51,53	B
CP-C4625-09622128	BASE EM PREMOLDADO DE CONCRETO PARA PÚPITO DE PLACA INAUGURAL DE 0,75X0,95X0,06M	Composição	Serviço	UN	800,00	195,43	156.344,00	4,41	55,94	B
C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	Serviço	M2	691,20	18,31	12.555,87	0,35	56,30	B
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	Serviço	M3	235,20	52,11	12.256,27	0,35	56,64	B
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	Serviço	M2	258,00	15,95	4.083,20	0,12	56,76	B
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	1.800,00	1,48	2.664,00	0,08	56,83	B

Subtotal até 56,83% 2.015.112,27

Outros 1.530.552,00

Valor total do Orçamento 3.545.664,27



Francisco Wellington P. de Oliveira

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE I JIMOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 800 PULPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE	DATA: 26/07/2022	BDI: 26,45%
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 800 PULPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE.	VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 83,85%
LOCAL: ARACATI-CE	SEINFRA: 2022/06 COM DESONERAÇÃO	MES: 47,76%
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI	SINAPI: 2022/06 COM DESONERAÇÃO	DATA REF.: 07/2022
UNIDADES: 800.0UN	PROPRIA: 0,00%	0,00%
VALOR POR UNIDADE: R\$ 4.432,08	Composições	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
COMP-52987526	PLACA EM AÇO ESCOVADO 304, COM GRAVAÇÃO BAIKO RELEVO BRASÃO EM CORES PADRÃO E LETRAS EM PRETO, MEDINDO 80X60CM, FIXADA EM CHAPA DE ACM, ACOMPANHA PARAFUSO CEBEÇA TIPO MOEDA 1CM E BUCHAS	Composição	Colaço	UN	800,00	1.513,00	1.210.400,00	34,14	34,14	A
10163	AÇO CA-50	SEINFRA	Material	KG	30.950,00	9,50	294.025,00	8,29	53,65	B
17894	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES E=2cm,	SEINFRA	Material	M2	812,80	336,81	273.759,17	7,72	63,42	B
11872	SOLDA 50X50	SEINFRA	Material	KG	3.200,00	82,73	264.736,00	7,47	72,86	B
12543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	10.081,54	15,55	156.768,01	4,42	78,45	B
12391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	5.375,36	20,77	111.646,23	3,15	82,43	C
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	153.000,96	0,56	85.680,54	2,42	85,49	C
10534	CHAPA DE AÇO FINA 3/16" (4,75MM - 38,00KG/M2)	SEINFRA	Material	KG	12.000,00	7,06	84.720,00	2,39	88,51	C
11858	SERRALHEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	2.400,00	20,77	49.848,00	1,41	90,28	C
10280	BRITA	SEINFRA	Material	M3	560,16	76,19	42.678,59	1,20	91,81	C
10471	CANTONEIRA METÁLICA DE 4" X 4" X 3/8" (14,60KG/M)	SEINFRA	Material	KG	4.800,00	8,48	40.704,00	1,15	93,26	C
11879	SOLDADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	1.040,00	21,43	22.287,20	0,63	94,05	C
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	1.040,00	20,77	21.600,80	0,61	94,82	C
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	283,28	67,50	19.121,40	0,54	95,51	C
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	Material	M3	246,50	74,72	18.418,66	0,52	96,16	C
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	1.040,00	16,77	17.440,80	0,49	96,78	C
12706	OILEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	3.808,00	4,09	15.574,72	0,44	97,34	C
11249	IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	Material	KG	2.560,00	5,49	14.054,40	0,40	97,84	C
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	480,00	22,87	10.977,60	0,31	98,23	C
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	Material	H	9.247,11	1,00	9.247,11	0,26	98,56	C
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Material	H	7.933,22	1,00	7.933,22	0,22	98,85	C
10102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	SEINFRA	Material	KG	280,00	22,48	6.294,40	0,18	99,07	C
12395	PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	207,36	20,77	4.306,87	0,12	99,22	C



[Handwritten signature]

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE ITIMOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 800 PULPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE	DATA: 26/07/2022	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 800 PULPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
LOCAL: ARACATI-CE	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO PROPRIA	83,55%	47,46%	07/2022
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI	Composições				
UNIDADES: 800.00UN					
VALOR POR UNIDADE: R\$ 4.432,06					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
12548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	200,00	18,74	3.748,00	0,11	99,36	C
12099	TINTA PRIMARIA	SEINFRA	Material	L	400,00	7,83	3.132,00	0,09	99,47	C
10799	CIMENTO BRANCO	SEINFRA	Material	KG	800,00	3,28	2.624,00	0,07	99,56	C
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	Material	KG	260,00	10,05	2.613,00	0,07	99,66	C
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	138,24	16,77	2.318,28	0,07	99,74	C
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	Material	L	84,48	21,70	1.833,22	0,05	99,80	C
11856	SELADOR ACRILICO	SEINFRA	Material	L	131,33	13,32	1.749,29	0,05	99,87	C
12079	TEXTURA ACRILICA	SEINFRA	Material	KG	214,27	7,63	1.634,90	0,05	99,92	C
12702	JUROS	SEINFRA	Material	H	977,85	1,00	977,85	0,03	99,96	C
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	48,45	15,69	760,13	0,02	99,99	C
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	47,87	2,83	135,48	0,00	99,99	C
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	47,87	1,50	71,81	0,00	99,99	C
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	47,87	1,48	70,85	0,00	100,00	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	47,87	0,88	42,13	0,00	100,00	C
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	47,87	0,81	38,78	0,00	100,00	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	47,87	0,06	2,87	0,00	100,00	C

Subtotal até 100,00% 2.803.975,31



Outros 22,84

Edgard Alves Damasceno Neto
Ord. de Des. Secr. de
Infra. Estruturas e
Desenvolvimento Urbano

Valor total do Orçamento 2.803.998,15




PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

ANEXO I.VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2022-SRP
ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 <p>PREFEITURA DO ARACATI ALGEMIA DE SIA ARACATIENSIS</p>	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 200 PÚLPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE	DATA : 26/07/2022		BDI : 26,45%		
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 200 PÚLPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES A DE ARACATI - CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	ARACATI-CE	SEINFRA	027,1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI	SINAPI	2022/06 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,46%	07/2022
	UNIDADES:	200.0UN	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 7.658,93					



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	INSTALAÇÃO DE PLACA DE AÇO ESCOVADO EM PÚLPITO EM ESTRUT. DE CONCRETO PRÉ MOLDADO	1.531.785,52	40,00 %	30,00 %	30,00 %	100,00 %
			612.714,21	459.535,66	459.535,65	1.531.785,52
		1.531.785,52	612.714,21	459.535,66	459.535,65	
			612.714,21	1.072.249,87	1.531.785,52	1.531.785,52

Edgard Alves Damasceno
 Ord. de Serviço nº 100/2022
 Intendência de
 Desenvolvimento Urbano

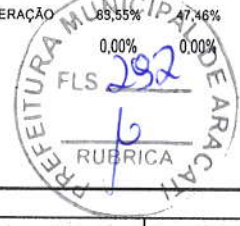


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 800 PÚLPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 800 PÚLPITOS DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ARACATI - CE.
LOCAL:	ARACATI-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
UNIDADES:	800.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 4.432,08

DATA : 26/07/0022		BDI : 26,45%		
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2022/06 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	07/2022
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	INSTALAÇÃO DA PLACA DE AÇO EM PÚLPITO EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM	3.545.664,27	40,00 %	30,00 %	30,00 %	100,00 %
			1.418.265,71	1.063.699,28	1.063.699,28	3.545.664,27
		3.545.664,27	1.418.265,71	1.063.699,28	1.063.699,28	3.545.664,27
			1.418.265,71	2.481.964,99	3.545.664,27	3.545.664,27

Edgard Alves Damasceno Neto
 Ord. de Des. Secr. de
 Infraestrutura e
 Desenvolvimento Urbano

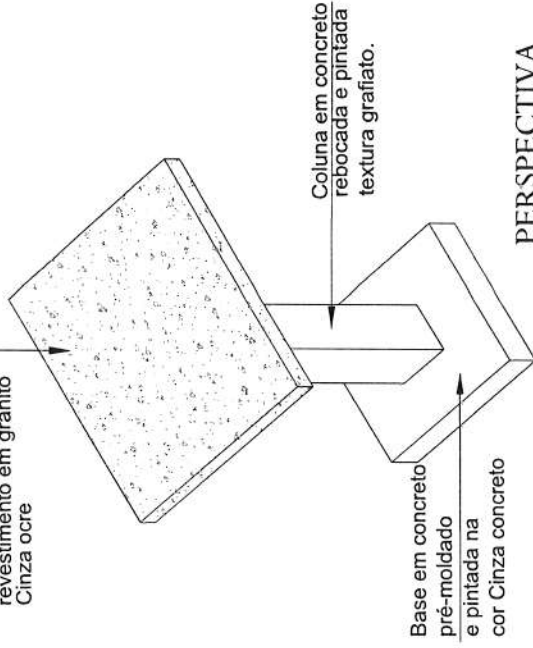
Handwritten signature



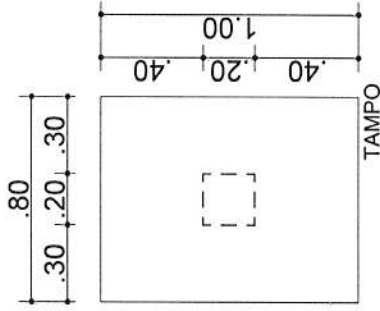
ANEXO I.IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2022-SRP
ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
PEÇAS GRÁFICAS



Tampo em concreto, com revestimento em granito Cinza ocre



PERSPECTIVA
ESCALA 1/20



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/20

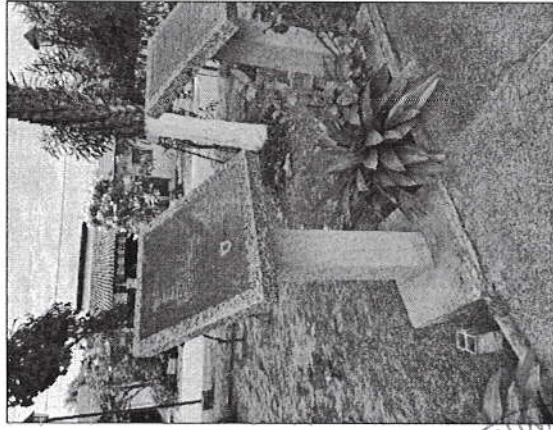
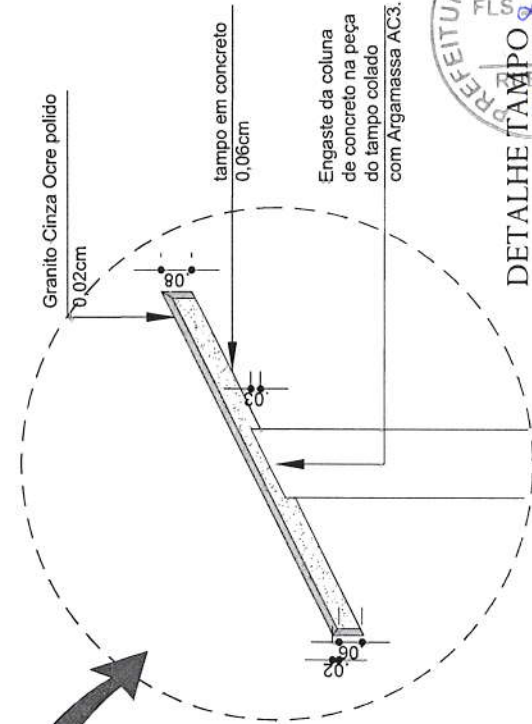
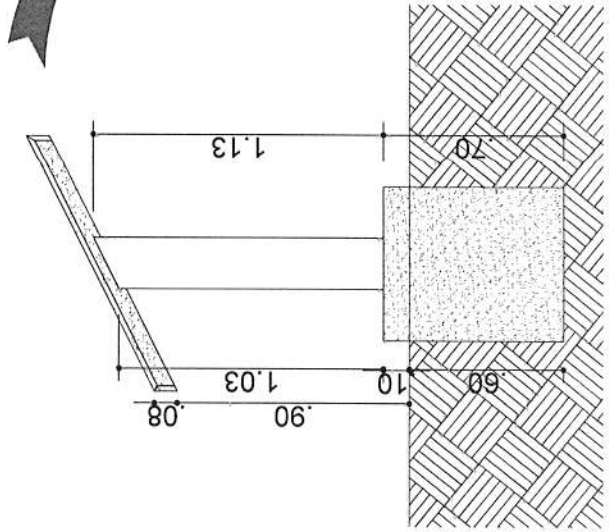
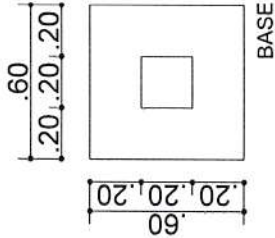
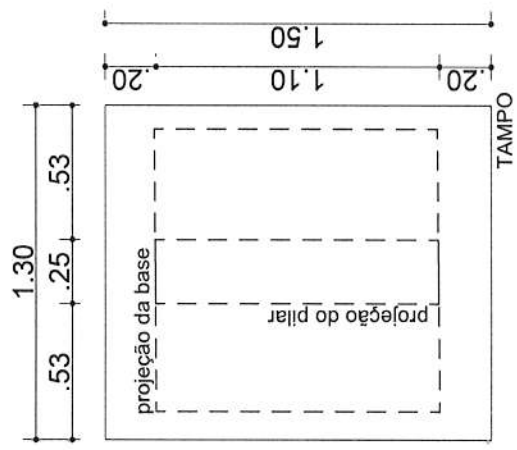
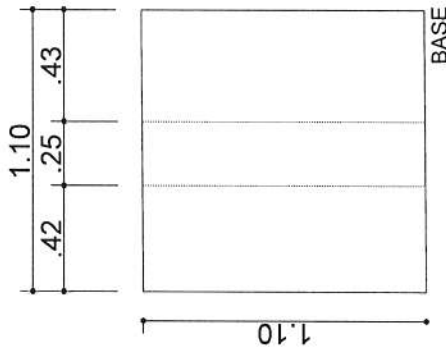


IMAGEM ILUSTRATIVA
SEM ESCALA

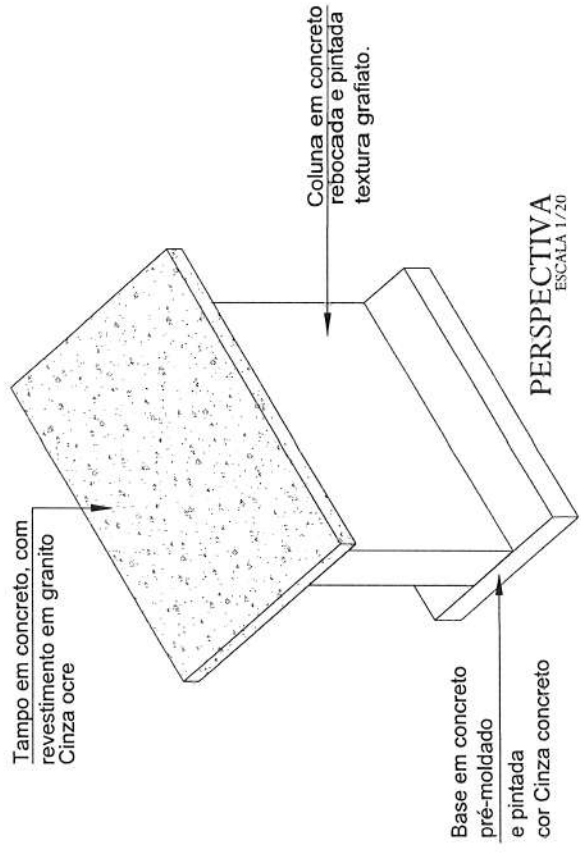


PROJETO: PÚLPITO PARA PLACA DE OBRAS	ASSUNTO: PROJETO BÁSICO	FRANCHA: 1/2
PROFESSOR: ELIANA MARIA DA SILVA MEDEIROS CAU A116605-0	PROJETO TAMANHO: 80X100CM (TAMANHO MEDIO)	
SECRETARIA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	DATA: AGOSTO 2022	ESCALA: INDICADA
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, ARACATI-CE		

(Handwritten mark)



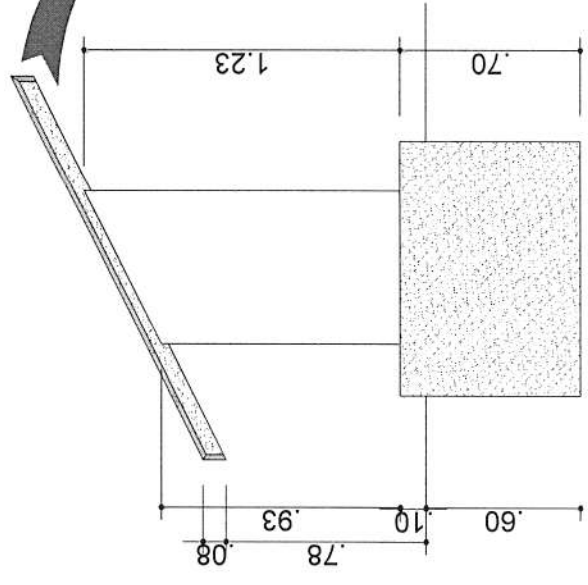
Tampo em concreto, com revestimento em granito Cinza ocre



Coluna em concreto rebocada e pintada textura grafiato.

Base em concreto pré-moldado e pintada cor Cinza concreto

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/20



Granito Cinza Ocre polido
0,02cm

tampo em concreto
0,06cm

Engaste da coluna de concreto na peça do tampo colado com Argamassa AC3.

DETALHE TAMPO
ESCALA 1/15



PROJETO: PÚLPITO PARA PLACA DE OBRAS PROPOSTOR: ELIANA MARIA DA SILVA MEDEIROS CAU A116605-0 SIGOP: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, ARACATI-CE		PROJETO BÁSICO PÚLPITO TAMANHO 130X150CM (TAMANHO GRANDE)	ESCALA: 1/20 DATA: AGOSTO 2022 INDICADA
		ARQUITETA: 295 RUBRICA	2/2

Handwritten signature



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **11.002/2022-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **03/10/2022**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

OBJETO
Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia para a construção de púlpitos com placas de inauguração em diversas localidades no Município de Aracati/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global

** PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA **

PRAZOS
Validade da Ata do Registro de Preços: 12 (DOZE) MESES .
Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) DIAS .

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:		CGF:			
Fone:		e-mail:			
Banco		Agência		Conta	

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência e seus anexos deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

MODELO 01 (PCACAS)

INAUGURAÇÃO DA
E.E.F.
CAJAZEIRAS



Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito

Maria Denise Rocha Menezes
Vice-Prefeita

Ana Lúcia da Costa Mello
Secretária de Educação

Marcos Cavalcante de Souza
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Reinaugurado em Dezembro de 2019



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

80cm

60cm

9

IS DE INAUGURAÇÃO

MODELO 02 (ALOCAS)



INAUGURAÇÃO DA
E.E.F.
CAJAZEIRAS

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito

Maria Denise Rocha Menezes
Vice-Prefeita

Ana Lúcia da Costa Mello
Secretária de Educação

Marcos Cavalcante de Souza
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Reinaugurado em Dezembro de 2019



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE MARACATINS

1,40m

1,20m

APROVADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO

Edgard Alves Damasceno Jr.
Ord. de Desp. Sec. de
Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2022-SRP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	
Cidade:	Bairro:
CEP:	UF:
Telefone Comercial:	CNPJ:
Representante Legal:	Inscrição Estadual:
E-mail:	RG:
Telefone Celular:	CPF:
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
- Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2022-SRP
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2022-SRP
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO
ARACATI

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **11.002/2022-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **03/10/2022**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Aracati/CE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VI
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **11.002/2022-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **03/10/2022**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

C



ANEXO VII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **11.002/2022-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **03/10/2022**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

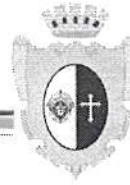
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **11.002/2022-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **03/10/2022**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n° _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal n° 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n°. 123/06 e Lei Complementar n° 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)

A



ANEXO IX
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **11.002/2022-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **03/10/2022**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO DE VINCULO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n° _____, instaurada pelo Município de **Aracati**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

u



ANEXO X
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **11.002/2022-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **03/10/2022**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º _____ 2022 (Nome /Razão Social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

A



ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

PROCESSO N.º: **11.002/2022-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **03/10/2022**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.
VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, a Prefeitura do Município de **Aracati/CE**, com sede no endereço: **Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, representada, nesse caso, por (**Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas**), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (**nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas**), inscrito(a) no CPF sob o n.º **000.000.000-00**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 11.002/2022-SRP sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, do Decreto 5.450/2005 e da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente Ata a **Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia para a construção de púlpitos com placas de inauguração em diversas localidades no Município de Aracati/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

CLÁUSULA 4ª - PREÇO

4.1 - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

NOME DA LICITANTE:					
INSCRIÇÃO NO CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
INSCRIÇÃO NO CPF:					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Total Registrado					

4.2 – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.



CLÁUSULA 5ª – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

5.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.4 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou quando esgotado o quantitativo licitado;

5.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Quanto à execução:

6.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo A deste Termo, sendo que o prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico - financeiro apresentado, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

6.1.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

6.2.2 - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - CORREÇÃO DO OBJETO REPROVADO

7.1 - A Beneficiária, então contratada, deverá corrigir, no todo ou em parte, às suas expensas, os púlpitos com placas de inauguração:

7.1.1 - Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto executado estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, na Proposta de Preços da Beneficiária e na respectiva Ordem de Serviço;

7.1.2 - Em caso de recusa do púlpito com placa de inauguração será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser corrigido pela Contratada no prazo estabelecido pela contratante, contados a partir do recebimento da Notificação.

7.1.3 - Caso a correção do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive multa de mora.



- 7.1.4 - A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da correção.
7.1.5 - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e a apresentação do Boletim de Medição pela CONTRATANTE;
- 8.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 8.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 8.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 8.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 9ª – DA DESPESA

- 9.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 10.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.
- 10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 11.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 11.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 11.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 11.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 11.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;



- 11.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 11.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 11.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

- 12.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 12.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 12.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 12.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 12.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação não podendo ser prorrogada, consoante legislação em vigor.
- 13.2 - Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.
- 14.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:
- 14.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;
- 14.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;
- 14.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 14.3.1 - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;
- 14.3.2 - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.



14.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 15ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

15.1.1 - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

15.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

15.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceita as razões do pedido.

15.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.1.4.1 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA 16ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

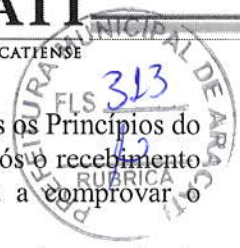
16.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

16.4 - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.5.

16.5 - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

16.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 12.4 e 12.5, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.





16.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.8 - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

16.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

16.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

16.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

16.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 16.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

16.13.1 - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

16.13.2 - não mantiver sua proposta;

16.13.3 - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

16.14 - A aplicação da sanção prevista no item 16.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

16.15 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

16.15.1 - fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.15.2 - apresentar documento falso;

16.15.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

16.15.4 - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.15.5 - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;

16.15.6 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

16.15.8 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.

16.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

16.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

16.18.1 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



16.18.2 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA 17ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Aracati/CE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, ___ de _____ de 20__.

Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Empresas Beneficiárias da ARP:

1. _____
2. _____
3. _____



**ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO**



CONTRATO Nº: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE(A) _____, COM:
(NOME/ RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA),
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: : **Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através da Secretaria de _____, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º 11.002/2022-SRP;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Contratação de serviços comuns de engenharia para a construção de púlpitos com placas de inauguração em diversas localidades no Município de Aracati/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso).**

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 5.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8°).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e a apresentação do Boletim de Medição pela CONTRATANTE;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
-	-	-	-

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O recebimento do objeto serão feitos apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela **CONTRATANTE**, conforme o estabelecido na Ordem de Serviço.

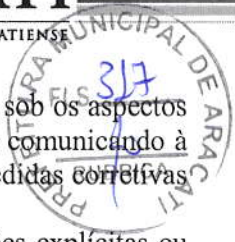
8.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou quando esgotado o quantitativo licitado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da **CONTRATANTE**:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**;



- 9.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4** - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5** - Permitir o acesso da **CONTRATADA** nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante;
- 9.1.6** - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
- 9.1.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 9.1.8** - Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 10.1.1** - Executar o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 10.1.2** - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere à **CONTRATANTE**;
- 10.1.3** - Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 10.1.4** - Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na execução do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 10.1.5** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.1.7** - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 10.1.8** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da execução e entrega;
- 10.1.9** - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- 10.1.10** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**; e
- 10.1.11** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 10.1.7** - A **CONTRATADA** fica obrigada a se adequar da Implantação do Programa de Integridade conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal n.º. 426/2019.



10.1.8 - A CONTRATADA está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal nº. 12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº. 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

12.2 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a **CONTRATADA** é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a **CONTRATANTE**, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

13.5 - O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

13.6 - A **CONTRATANTE** deverá cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

13.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da **CONTRATANTE**, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Quanto à execução:

4.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo A deste Termo, sendo que o prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico - financeiro apresentado, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

4.1.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.2 - Quanto ao recebimento:

4.2.1 - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



4.2.2 - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CORREÇÃO DO OBJETO REPROVADO

5.1 - A Beneficiária, então contratada, deverá corrigir, no todo ou em parte, às suas expensas, os púlpitos com placas de inauguração:

5.1.1 - Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto executado estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, na Proposta de Preços da Beneficiária e na respectiva Ordem de Serviço;

5.1.2 - Em caso de recusa do púlpito com placa de inauguração será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser corrigido pela Contratada no prazo estabelecido pela contratante, contados a partir do recebimento da Notificação.

5.1.3 - Caso a correção do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive multa de mora.

5.1.4 - A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da correção.

5.1.5 - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

16.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 - A critério da **CONTRATANTE** e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1 - A Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.



22.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão ou Coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1 - A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

24.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

25.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE, CONTRATADA** e testemunhas.

Aracati/CE, ___ de _____ de 20___

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

e



ANEXO XII
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO N.º: **11.002/2022-SRP.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**
DATA DE ABERTURA: **03/10/2022.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

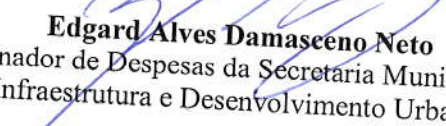
Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Aracati/CE, 19 de setembro de 2022.


Edgard Alves Damasceno Neto
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano